O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NOS CRAS EM TEMPOS DE APROFUNDAMENTO DOS MECANISMOS DE GESTÃO DA POBREZA NO SUAS.

Camilla Alves de Azevedo Lima¹ Barbara Gonzales Campelo² João Pedro de Alencar Almeida³

RESUMO

O presente artigo tem como objetivo refletir sobre o quadro de aprofundamento dos mecanismos de gestão da pobreza, via programas de transferência de renda, que vem ganhando centralidade no âmbito da política de assistência social. Para subsidiar este debate. partimos, primeiramente, de uma pesquisa bibliográfica em produções teóricas de autores que dialogam a temática e com o referencial teórico crítico dialético, além de normativas que orientam o trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Articulado a estes processos de pesquisa, apresentamos reflexões advindas da sistematização do trabalho profissional de assistentes sociais que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de um município de grande porte, localizado na região metropolitana do Rio de Janeiro, no qual a gestão do cadastro único e dos benefícios de transferência de renda são realizados pelos profissionais de nível superior, com destaque para as assistentes sociais.

Palavras-chave: Gestão da pobreza 1; Assistência Social 2; Assistente Social 3.

ABSTRACT

This article aims to reflect on the deepening of poverty management mechanisms via cash transfer programs, which have been gaining centrality in social assistance policy. In order to subsidize this debate, we started with a bibliographical research on the theoretical productions of authors who dialogue with the theme and with the critical dialectical theoretical framework, as well as with the norms that guide the work within the Unified Social Assistance System (SUAS). Linked to these research processes, we present reflections derived from the systematization of the professional work of social workers who work in the Social Assistance Reference Centers (CRAS) of a large municipality located in the metropolitan region of Rio de Janeiro, in which the management of the Unified Registry and income transfer benefits are carried out by senior level professionals, especially social workers.

Keywords: Poverty management 1; Social Assistance 2; Social Worker

³Universidade Federal Fluminense – UFF Niterói/R.J; Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social; joapalencar@id.uff.br. APOIO













PPGSSDR UFF Niterói/R.J; camillalima.seso@gmail.com.

²Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária de Niterói/R.J; Especialista em Servico Social e Políticas Sociais pela UNIFAGOC Ubá/M.G; babicampelo@gmail.com.



1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo refletir sobre o quadro de aprofundamento dos mecanismos de gestão da pobreza, via programas de transferência de renda, que vem ganhando centralidade no atual governo brasileiro, no âmbito da política de assistência social. O Estado de classe brasileiro tem privilegiado ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, por meio dos programas de transferência de renda, seguindo as orientações de organismos multilaterais do grande capital, em um contexto no qual a desigualdade estrutural do capitalismo tem se acirrado.

A convergência de uma crise cíclica deste sistema com uma crise pandêmica agravou, consideravelmente, as condições de vida da classe trabalhadora que vivencia as inúmeras expressões da questão social de nossa realidade, considerando aqui, o caráter dependente e periférico do desenvolvimento de nosso capitalismo (FERNANDES, 1975).

Neste sentido, o Estado brasileiro vem atribuindo à política de assistência social uma relevante função, uma vez que, segundo Boschetti (2016), esta política social [...] "assume a função de reprodução ampliada da superpopulação relativa¹ em contexto de exasperação do pauperismo e da precarização do trabalho" [...] (BOSCHETTI, 2016, p. 18), que decorrem, dentre outros fatores, dos ajustes fiscais permanentes e das contrarreformas (BEHRING, 2008), que afetam, frontalmente, o mundo do trabalho, e da "assistencialização da seguridade social" (MOTA, 2011).

É no âmbito da política de assistência social que os programas de transferência de renda serão operacionalizados e, a partir de 2004, além do "choque de gestão" (BEHRING, 2011), haverá [...] "um investimento do governo para ampliação e modernização das ações e instituições de assistência social, intensificando a lógica de gestão da pobreza como prioridade central" [...] (SILVA, 2020, p.25) para esta política social. É neste contexto que o Programa Bolsa Família será criado e considerado "o carro chefe do governo Lula" (DELGADO et al., 2022, p. 42).

A instituição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sinaliza para a primeira investida em sistemas de produção e avaliação de dados, tendo, segundo Silva (2020), [...] "uma arrancada substancial com a













CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

implementação do Plano Brasil sem Miséria (PBSM), em 2011, já no governo Dilma Rousseff" (SILVA, 2020, p.25).

Essa modernização dos sistemas de informação, monitoramento e avaliação implementados na política de assistência social vem possibilitando a produção de um volume de dados considerável sobre a classe trabalhadora, usuária dessa política, sobretudo, em relação àquela mais impactada pela atual crise estrutural do capital, o que permite ao Estado realizar a gestão/gerenciamento da pobreza e direcionar sua atuação para intervir nos segmentos mais pauperizados, nos quais as expressões da questão social são mais acirradas, sem, no entanto, possibilitar qualquer alteração estrutural.

No atual momento é possível verificar uma nova investida na modernização do aparato institucional para a gestão da pobreza (SILVA, 2019), voltado especificamente para uma ação fiscalizatória, de averiguação dos dados informados pelos beneficiários do Programa Bolsa Família, que vem sendo processada por meio de sistemas eletrônicos que cruzam dados a partir dos dados das famílias inseridos no sistema do Cadastro Único.

Para dar subsídio a este debate, partimos, primeiramente, de uma pesquisa bibliográfica em produções teóricas de autores que dialogam com a temática e com o referencial teórico crítico dialético, além de normativas que orientam o trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sobretudo no que se refere aos benefícios de transferência de renda.

Articulado a estes processos de pesquisa, apresentamos reflexões advindas da sistematização do trabalho profissional de assistentes sociais que atuam nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de um município de grande porte, localizado na região metropolitana do Rio de Janeiro, que possui gestão plena da política de assistência social, e no qual a gestão do cadastro único e dos benefícios de transferência de renda são realizados pelos profissionais de nível superior destes equipamentos, com destaque na atuação das assistentes sociais.













2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA.

A política de assistência social, que passou a compor o tripé da Seguridade Social, juntamente com as políticas de saúde e de previdência social, a partir da Constituição Federal de 1988, ganhará centralidade (MOTA, 2010), no primeiro mandato do governo Lula (2003-2006). A aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004 e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) em 2005, possibilitaram a estruturação do Sistema Único de Assistência Social, organizando esta política social por níveis de proteção.

Apesar de a assistência social estar inscrita no campo dos direitos sociais, sua institucionalização se dá em um contexto de contrarreforma do Estado brasileiro e de avanço do ideário neoliberal no Brasil, em curso desde a década de 1990, na qual as recomendações dos organismos internacionais vinculados ao grande capital (FMI, Banco Mundial) têm impacto direto e regressivo sobre as políticas sociais, ao determinarem uma intervenção cada vez mais limitada do Estado para oferta, manutenção e financiamento destas.

De acordo com Silva (2019), a política de assistência social passa por uma "modernização conservadora", caracterizada por um lado, pelo avanço na institucionalização e marcos regulatórios desta política, e por outro, pelo [...] "avanço do tecnicismo e do gerencialismo para modernizar e galvanizar a estrutura do SUAS em função dos programas assistenciais de alívio à pobreza" [...] (SILVA, 2020, p.25).

As políticas de transferência de renda focalizadas na pobreza e pobreza extrema, seguindo a orientação dos organismos multilaterais, foram desenvolvidas por diversos países da América Latina, integrando a segunda geração de políticas assistenciais, com alguns elementos em comum, a saber: "o foco em famílias pobres ou extremamente pobres, com crianças e adolescentes; o princípio da contrapartida (ou condicionalidade) e a ideia de "acumulação de capital humano" no longo prazo" (MARQUES; XIMENES; UGINO, 2018, p. 531). No Brasil, estas políticas ganharam destaque nos governos do Partido dos Trabalhadores (PT), seguindo estas mesmas características analisadas pelos autores.

UFMA COMUÇAU









19 a 22 SET/2023 JOADE UNIVERSITÁRIA JOM DELGADO ÃO LUÍS/MA - BRASIL REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

O Programa Bolsa Família (PBF), "carro chefe do governo Lula" (DELGADO et al., 2022, p. 42), que foi instituído mediante Medida Provisória nº132 em 10/2003, convertido na Lei 10.836/2004 e regulamentado pelo Decreto nº 5.209/2004, configurou-se em um programa de transferência de renda com condicionalidades que destinava-se às famílias que se encontravam em situação de pobreza e extrema pobreza, sendo estas faixas de renda que caracterizavam estes públicos, alteradas ao longo dos anos.

Quando criado, o PBF foi constituído por dois benefícios financeiros: o benefício básico, destinado às famílias em situação de extrema pobreza; e o benefício variável, destinado às famílias que se encontrassem em situação de pobreza e extrema pobreza, e que tivessem em sua composição gestantes, nutrizes, crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou adolescentes até 15 (quinze) anos. As condicionalidades, que seriam as contrapartidas das famílias, precisariam ser cumpridas na educação mediante determinado percentual de frequência escolar, e na saúde com o acompanhamento nutricional das crianças e pré-natal para as gestantes, com a finalidade da manutenção do recebimento do benefício.

O ingresso das famílias, com perfil para recebimento do benefício do bolsa família, ocorria mediante a inclusão dos dados de todos os membros da família no CadÚnico, sistema este que foi sendo aprimorado em novas versões, e que permanece até os dias atuais como principal instrumento de coleta de informações da população usuária da política de assistência social.

A modernização dos sistemas de informação, monitoramento e avaliação implementados no SUAS, também possibilitaram a averiguação cadastral do PBF, que consistia na averiguação de informações prestadas pelas famílias que apresentaram indícios de inconsistência relacionada à renda familiar, o que poderia indicar que elas não estavam mais dentro das regras do programa. Este processo de averiguação, que vem sendo aprimorado, permite que o governo identifique e mantenha no programa de transferência de renda a parcela da classe trabalhadora mais pauperizada, aprofundando os mecanismos de seletividade e focalização.

No que tange ao orçamento, destinado a política de assistência social nos governos Lula, este teve um salto considerável em relação ao governo anterior, registrando-se em 1995, o montante de R\$ 234 bilhões, - governo de FHC - passando













CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

a R\$ 638,5 bilhões em 2010 (DELGADO et al., 2022, p. 43). A alocação destes recursos está, especialmente, relacionada à transferência de renda - programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada – em detrimento da consolidação dos serviços do SUAS. No entanto, já no governo da Presidenta Dilma Rousseff, entre os anos de 2011 a 2014, é possível observar a redução do orçamento destinado ao PBF, ficando aquém dos valores empregados nos governos anteriores do PT (DELGADO et al., 2022, p. 43), e que vai continuar sendo reduzido no contexto de intensificação do ajuste fiscal permanente no Brasil, num contínuo processo de desfinanciamento e desmonte desta política social.

Com o advento do golpe parlamentar em 2016 e o governo ilegítimo de Michel Temer, vivenciamos no Brasil um duro ajuste fiscal e o avanço das expropriações sobre os parcos direitos sociais, consolidados nos últimos anos, dada a crise política e social, associadas a uma economia com tendências ultraliberais. Seu sucessor, o presidente Bolsonaro, mantém em curso a implementação de um projeto ultraneoliberal que impacta, negativamente e regressivamente, as políticas sociais, aprofundando o desfinanciamento que estas já vinham sofrendo. E, apesar de nestes governos os programas de transferência de renda terem sido mantidos, preservando o foco na pobreza e pobreza extrema, estes tiveram queda sistemática no investimento de recursos, o que manteve um acumulado de famílias que, mesmo no perfil para o recebimento do PBF, não conseguiam acessá-lo.

Por meio da Lei nº 14.284 de dezembro de 2021, o governo Bolsonaro cria o Programa Auxílio Brasil (PAB), que substituiu o PBF, e no ano seguinte, utiliza este programa como ferramenta eleitoreira para uma possível reeleição, aprovando a EC 01/2022 que autorizou, entre outros, a expansão do valor do programa Auxílio Brasil para R\$ 600,00, a partir do mês de agosto de 2022 até dezembro do mesmo ano, e a ampliação do número de famílias incluídas neste programa.

É preciso considerar ainda que, desde o governo Temer até o governo Bolsonaro, os trabalhadores tiveram retrocessos significativos em seus direitos sociais com as contrarreformas promovidas pela Emenda Constitucional nº 95/2016, também conhecida como a "PEC da morte", pela Lei da Terceirização de 2017, pela Contrarreforma Trabalhista de 2017, pela Lei da Liberdade Econômica de 2019 e a Contrarreforma da Previdência de 2019. Foram derrotas duríssimas que, aliadas a













CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA

uma crise pandêmica sem precedentes na história, agravaram severamente a condição de sobrevivência da classe trabalhadora, ampliando, exponencialmente, o público atendido pela política de assistência social com perfil para o recebimento dos benefícios de transferência de renda.

As manobras eleitoreiras, utilizando o PAB, não foram suficientes para que Bolsonaro fosse reeleito, no entanto, o reflexo de tais ações estão presentes até o momento em que este trabalho estava sendo escrito – junho/2023. Com o aumento no valor do Auxílio Brasil, houve também um aumento significativo de indivíduos que realizaram seus cadastros únicos como família unipessoal, ou seja, pessoas que residem sozinhas e que foram incluídas no programa de transferência de renda, sobretudo a partir de agosto de 2022. Este público será alvo de um processo contínuo de averiguação.

Passadas as eleições presidenciais do ano de 2022, o governo aprofundou os mecanismos de monitoramento do programa para averiguação dos dados cadastrais dos beneficiários, a fim de reduzir o quantitativo de famílias beneficiárias no programa Auxílio Brasil, mas com um foco maior nas famílias unipessoais. Em novembro de 2022, foi lançada uma listagem de famílias que estavam com a situação de Averiguação Cadastral Unipessoal, e que tiveram cadastros incluídos ou atualizados de novembro de 2021 a outubro de 2022, com renda familiar por pessoa de até meio salário mínimo.

A orientação era para que os gestores e entrevistadores realizassem uma apuração, por meio de visita domiciliar ou abordagem qualificada junto à família, para identificar se a família era realmente unipessoal ou não, e após isso os operadores do cadastro único deveriam responder ao um questionário eletrônico de Averiguação Cadastral Unipessoal que seria conclusivo em atestar a convicção do servidor municipal quanto à família ser realmente unipessoal ou não.

Estas orientações, e outras lançadas posteriormente, foram motivo de questionamento por parte de assistentes sociais que trabalham diretamente com a operacionalização destes sistemas vinculados à manutenção dos benefícios de transferência de renda, mas que entendem que sua intervenção profissional não está vinculada a uma ação fiscalizatória ou policialesca dos comportamentos e das













CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

informações prestadas pela classe trabalhadora durante as entrevistas e atendimentos realizados no CRAS, conforme veremos a seguir.

2.1 A gestão da pobreza via programas de transferência de renda: a percepção dos assistentes sociais.

De acordo com Boschetti (2016) historicamente, a política de assistência social tem uma interface com o trabalho. Ao falar da relação entre assistência social e trabalho no capitalismo, a autora aponta para a tendência de expansão desta política social no contexto em que os trabalhadores são destituídos dos seus direitos vinculados ao trabalho. E que esta política, ao assegurar condições mínimas de sobrevivência da superpopulação relativa, também participa ativamente da reprodução destes para o capital.

Os benefícios de transferência de renda vêm desempenhando esse papel de assegurar as condições mínimas de sobrevivência de uma parcela significativa da classe trabalhadora, sobretudo daquela que se encontra na informalidade, nos trabalhos plataformizados, terceirizados e intermitentes. Embora tenhamos a clareza de que os programas de transferência direta de renda cumprem uma função nas engrenagens da acumulação capitalista, concordamos com Boschetti e Behring (2021) quando apontam que [...] Se a "transferência de renda" é funcional à reprodução do capitalismo, não se pode negar que é igualmente necessária para reprodução da classe trabalhadora" (BOSCHETTI; BEHRING, 2021, p.79).

O acesso aos benefícios de transferência de renda ocorre a partir da inclusão das família no CadÚnico e já, há alguns anos, que os atendimentos referentes a inclusão/atualização de dados das famílias no Cadastro Único vêm sendo apontados como a demanda central da população, apresentada diariamente, nos espaços dos CRAS que se encontram situados em um município da região metropolitana do Rio de Janeiro, e que tem a gestão do CadÚnico e dos sistemas de manutenção dos programas de transferência de renda descentralizados para estes equipamentos da política de assistência social, em detrimento dos serviços que são tipificados pelo SUAS.

PROMOÇÃO











19 a 22 SET/2023 CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO SÃO LUÍS/MA - BRASIL REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

Desde o início da pandemia, os equipamentos de proteção social básica vêm sentindo o impacto do aumento da demanda por atendimento, sobretudo referente ao CadÚnico, bem como das repercussões de ações no nível federal que refletem diretamente nos benefícios de transferência de renda da população. Um ponto para consideração é o quanto o aumento das demandas para as equipes impacta na qualidade dos serviços prestados à população, e nos possibilita a reflexão sobre o trabalho prestado versus o preconizado pelas normativas do SUAS que poderiam ser realizados numa perspectiva de gestão democrática.

Logo, a prestação dos principais serviços que deveriam ocorrer no âmbito da política de assistência social, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, têm sido reduzidos de maneira significativa, dando lugar aos atendimentos direcionados a estes programas de alívio imediato da pobreza.

O atendimento das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda – seja ele o Programa Bolsa Família ou o Programa Auxílio Brasil – era realizado, até o ano de 2022, por três sistemas: o sistema do Cadastro Único, onde os dados das famílias são inseridos/atualizados; o Sistema de Benefícios ao Cidadão (SIBEC), onde é possível visualizar as informações referentes aos benefícios financeiros dos programas, as sanções aplicadas as famílias que descumprem alguma regra e realizar a manutenção para liberação ou não dos benefícios bloqueados/cancelados; e o Sistema de Condicionalidades (SICON), no qual verificamos as informações referentes aos descumprimentos de condicionalidades na saúde e educação, sendo possível realizar a justificativa quando as sanções são indevidas ou equivocadas, permitindo a liberação do benefício.

Estes sistemas vêm sofrendo modernizações constantes que, na avaliação de muitos assistentes sociais, se processam no sentido de aprofundar os mecanismos de gestão da pobreza pelo Estado. Este por sua vez, irá direcionar a atuação dos profissionais, via instruções normativas no âmbito da política de assistência social, definindo procedimentos padrões para o atendimento da população mais pauperizada, mas no sentido de manter nestes programas de transferência de renda aqueles que se enquadrem nas linhas de pobreza e pobreza extrema. Neste sentido, as assistentes sociais que trabalham diretamente com estes sistemas são desafiadas a construírem













CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

estratégias de atendimento que ampliem o acesso a estes benefícios para a superpopulação relativa, em toda sua heterogeneidade.

O governo Bolsonaro já vinha processando modificações nos sistemas. Em setembro de 2022, o Ministério da Cidadania deu início à segunda fase da estratégia de modernização do CadÚnico, lançando o novo Portal Cadastro Único, desenvolvido pela Dataprev e que substituirá gradualmente o sistema do CadÚnico Versão 7, provido pela CAIXA. Este sistema está integrado ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), permitindo que as gestões municipais tenham acesso às benefícios informações de renda formal е recebidos pelas pessoas cadastradas. Neste novo portal foi disponibilizado o questionário eletrônico de averiguação cadastral unipessoal, citado anteriormente, mas que logo foi desativado e o tratamento das inconsistências referentes ao público da averiguação unipessoal continuou sendo realizado via atualização dos dados no CadÚnico, a partir da autodeclaração dos usuários sobre os seus dados.

Em janeiro de 2023, assume o governo o Presidente Lula, que revoga o Auxílio Brasil e institui a MP do Bolsa Família 2023 por meio da Medida Provisória nº 1.164 de 2 de março de 2023. No mês seguinte é lançada Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS que vai alterar o cronograma de repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2023, englobando nesta ação os processos de Averiguação Cadastral de Renda, em que há a comparação entre a renda declarada pelas famílias para o CadÚnico e a renda contida em outras bases de dados do Governo Federal para identificação e tratamento de divergências; a Averiguação Cadastral Unipessoal, em que são selecionados os registros unipessoais, ou seja, aqueles em que somente uma pessoa está cadastrada, para a verificação da composição familiar; e a Revisão Cadastral, que trata dos registros desatualizados há mais de dois anos.

Chamamos a atenção aqui para o público que foi inserido na Averiguação Cadastral Unipessoal, que desde o mês de março de 2023 começou a ter bloqueios em seus benefícios, recebendo mensagens via aplicativos ou nos comprovantes de saque, informando que seria necessário comparecer ao CRAS para realizar atualização de seus dados, com a correta declaração de sua composição familiar. Os bloqueios se repetiram no mês seguinte para um volume ainda maior de beneficiários,













9 22 ET/2023 DADE UNIVERSITÂRIA DM DELGADO IO LUIS/MA - BRASIL REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA Formação da Consciência de Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA

provocando uma "corrida" aos CRAS para nova atualização cadastral, e um aumento cada vez mais expressivo no volume de trabalho das equipes técnicas.

O governo convocou para esta nova atualização às famílias unipessoais que fizeram novo cadastro ou que atualizaram suas informações a partir de agosto de 2022. A maior parte das famílias que já realizaram as atualizações confirmaram a informação de que residem sozinhos. Neste ínterim, percebemos que o novo Portal do Cadastro Único começou a apresentar novas informações sobre as famílias, inclusive apontando quantas famílias realizaram a inclusão/atualização cadastral informando o mesmo endereço.

Assim, as assistentes sociais começaram a atualizar as informações cadastrais adicionando informações complementares nos endereços que diferenciam os domicílios, orientando e esclarecendo aos usuários de que maneira a informação sobre endereços poderia influenciar no recebimento dos benefícios. Trabalhamos com uma realidade na qual a comprovação de residência de moradia de determinados territórios é declarada por Associações de Moradores, e que existem locais que possuem mais de uma casa no mesmo endereço, principalmente em áreas de comunidades e/ou favelas.

Mas os benefícios continuaram, muitos deles, bloqueados nos meses de maio e junho de 2023. Cabe destacar que as ações de averiguação implicam na renda das famílias mais pauperizadas, ao passo que há uma impossibilidade para que, nos CRAS, estas famílias alcancem respostas imediatas às expressões mais agudas da questão social a que se encontram submetidas. O bloqueio dos benefícios dessas famílias unipessoais ocorreu de forma geral, afetando idosos, pessoas com deficiência, catadores de materiais recicláveis, população em situação de rua, pessoas que tiveram óbito na família e por este motivo ficaram sozinhas no cadastro. E o que a maioria têm em comum é: que o benefício era a única renda dessas pessoas no momento, levando algumas delas a chegarem nos CRAS em desespero por não terem nenhum outro recurso financeiro além do PBF.

Como se não bastasse, em 14 de junho de 2023, o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) a Portaria nº 889, de 13 de junho de 2023, para alterar os documentos que devem ser apresentados pelas famílias para fazer ou atualizar o Cadastro Único, passando a

















ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA

serem obrigatórios o documento com foto do Responsável pela Unidade Familiar e comprovante/declaração de residência, que deverão ser apresentados junto com os documentos de identificação de todos os componentes familiares.

Outro ajuste considerado importante pelo MDS foi no procedimento de cadastramento/atualização cadastral de famílias unipessoais que, além de apresentar os documentos obrigatórios, elas agora terão que assinar um termo de responsabilidade, se comprometendo com a veracidade das informações prestadas ao Cadastro Único. A justificativa para esta ação do governo federal é a de que, no caso delas, ocorreu um alto número de registros compostos por somente uma pessoa no Cadastro Único, que explodiu no ano de 2022 e cuja regularização, ou seja, as atualizações que vimos realizando desde o final do ano, não está a contento do que o MDS esperava.

Atrelada a esta nova portaria e suas instruções normativas, haverá uma nova etapa de implementação de ajustes no sistema do CadÚnico para permitir a inclusão (upload) do documento com foto e do termo assinado pela família unipessoal neste sistema pelos municípios, que ficarão sujeitos à fiscalização por órgãos de controle. As famílias unipessoais que não estiverem com os documentos carregados no sistema poderão ter os seus registros excluídos do CadÚnico no prazo de 90 dias após a inclusão ou alteração cadastral, prazo esse que é extremamente curto se formos considerar o quantitativo de famílias que precisarão ser atendidas versus a estrutura das unidades de atendimento, que nem sempre dispõe dos meios básicos (computadores, internet e scanner) para realizar os procedimentos que passam a ser obrigatórios a partir do dia 07 de julho, e que se estenderá até dezembro de 2023.

3 CONCLUSÃO

Por ser intrínseca às políticas sociais, a contradição também comparecerá na política de assistência social, demonstrando assim as disputas políticas em torno da direção social que se pretende imprimir ao SUAS. Logo, ao mesmo tempo em que presenciamos a expansão deste sistema, também acompanhamos as tendências conservadoras que mantém a centralidade nos programas de transferência de renda,













ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA

o foco no alívio da pobreza extrema, e para isso se utiliza de mecanismos que ampliam as possibilidades de gestão da pobreza.

Ao refletirmos criticamente sobre estes processos em curso, de modernização dos sistemas de informação, monitoramento e avaliação, que vêm se aprofundando para conservar uma direção burguesa e neoliberal para as políticas sociais, em especial para a política de assistência social, mantendo-a segmentada e focalizada, com a moralização das expressões da questão social e criminalização da pobreza, uma vez que o Estado parte do pressuposto de que as famílias beneficiárias do programa de transferência de renda do bolsa família estão prestando informações que não condizem com suas realidades e que por este motivo será necessário assinar um termo de responsabilidade que lhes informa sobre os crimes de falsidade ideológica, prestação de informações falsas e as possíveis sanções que as famílias/indivíduos podem sofrer, percebemos o quanto a direção social desta política tem se afastado de uma perspectiva de universalidade e atendido à uma lógica gerencialista, que atravessa o SUAS e faz parte deste Estado, agora em sua fase ultraneoliberal.

Diante deste quadro, assistentes sociais que atuam nos CRAS com esta realidade abordada, vêm sendo desafiados a buscarem caminhos que possibilitem o questionamento deste direcionamento conservador para a atuação dos profissionais junto à população beneficiária dos programas de transferência de renda. Alguns dos caminhos encontrados por estes profissionais se inscrevem no acionamento dos Conselhos Profissionais – CRESS RJ e CFESS, do Conselho Municipal e Estadual de Assistência Social – CMAS e CEAS, e dos Fóruns de Trabalhadores do SUAS Municipal e Estadual, com o objetivo de que esta discussão ganhe dimensões nacionais e que o coletivo possa tencionar o Estado a uma postura que seja de viabilizar o acesso à proteção social para a população e não de criminalizar os beneficiários do PBF ou de outros programas sociais que transferem renda direta para a parcela mais empobrecida, expropriada e superexplorada da classe trabalhadora.

E consideramos ainda que o maior desafio, na perspectiva de uma gestão democrática e participativa, é a de atuar junto à população local dos territórios e de outras organizações que compõem a sociedade civil, no sentido de instrumentalizálos e organizá-los politicamente para estarem nos espaços de controle social, discutindo sobre a política de assistência social que temos e a política de assistência















social que queremos. E, neste sentido, se faz necessário ocuparmos um espaço de fundamental importância nesta quadra histórica: as Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Assistência Social, que estão sendo realizadas neste ano de 2023. A luta continua sendo de classes e coletiva, então, vamos a ela!

REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine Rossetti. **Balanço Crítico do SUAS e o Trabalho do/a Assistente Social**. In: O trabalho do/a Assistente Social no Suas: Seminário Nacional / Conselho Federal de Serviço Social - Brasília: CFESS, 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma:** desestruturação do Estado e perda de direitos. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência social e trabalho no capitalismo**. 1ª ed. – São Paulo: Cortez, 2016.

BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. **Assistência Social na pandemia da covid-19:** proteção para quem? Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan/abr 2021. Disponível em:https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282021000100066&Ing=pt&nrm=iso > Acesso em 14/03/2021.

DELGADO, Diana; TOLENTINO, Erika dos Santos; BARBOSA, Mara Cristina Fernandes; MACHADO, Ricardo William Guimarães; NUNES, Nilza Rogéria de Andrade. (Des)financiamento e (des)proteção social: o abate da 'prima pobre' da Seguridade Social. In: Revista O Social em Questão. Rio de Janeiro, ano 25, n. 52 - jan.-abr./2022 (p. 35-60).

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil.** Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

MARQUES, Rosa Maria; XIMENES, Salomão Barros; UGINO, Camila Kimie. **Governos Lula e Dilma em matéria de seguridade social e acesso à educação superior**. In: Revista de Economia Política, vol. 38, nº 3 (152), pp. 526-547, julho-setembro/2018.

MARX, Karl. **O Capital:** crítica da economia política. Livro 1 volume 2 - 33ª Ed.- Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

MOTA, Ana Elizabete. **Assistência Social em Debate: Direito ou Assistencialização?** In: O trabalho do/a Assistente Social no Suas: Seminário Nacional / Conselho Federal de Serviço Social - Brasília: CFESS, 2011.







APOIO





CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA DE CLASSE DE LUKÁCS

MOTA, Ana Elizabete. A centralidade da assistência social na seguridade social brasileira nos anos 2000. In: MOTA. Ana Elizabete (Org.). O mito da assistência social: ensaios sobre estado, política e sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, Mossicleia Mendes da. A política de Assistência Social no contexto de intensificação do ajuste fiscal: notas ao debate. In: GOUVEIA, Rachel (org.) Assistência social, trabalho e care social: implicações e desafios. Rio de Janeiro: UFRJ, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Escola de Serviço Social, 2020.

SILVA, Mossicleia Mendes da. **O Plano Brasil sem Miséria e a modernização conservadora da política de Assistência Social.** In: Revista Textos & Contextos (Porto Alegre), v.18, n 2, p. 414-428, jul./dez. 2019. DOI: https://doi.org/10.15448/1677-9509.2019.2. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/issue/view/1391.

Notas

- ¹ Marx (2018).
- ² Essas orientações poderão ser encontradas na Instrução Normativa Conjunta nº 5/MC/SE/SECAD-SEDS/SENARC, de 4 de novembro de 2022.
- ³ Essas orientações estão contidas na Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 4, de 14 de junho de 2023.









